



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 7091/MAP -09 Agosto 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3573/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 4439 de 05 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

05. AGO 2010 11 4439

Exmo. Senhor
Dr. André Miranda
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

C/CONHECIMENTO

Exmº Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Transportes

Assunto: Pergunta n.º 3573/XI/1ª – Do Senhor Deputado Agostinho Lopes (PCP)
Impossibilidade de registo de “motores pró com kit de redução” na autoridade
marítima/comunidade piscatória de Esposende

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e
Comunicações, depois de consultado o Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Transportes, de informar o seguinte:

1. O exercício da pesca é uma actividade bastante regulada por via da regulamentação comunitária e nacional, a qual, no essencial, incide sobre arqueação, potência de propulsão e artes de pesca.
2. No caso em apreço afigura-se estarmos perante razões inerentes à regulamentação relativa à potência de propulsão, na medida em que um dos requisitos para o licenciamento do exercício da actividade das embarcações de pesca é a autorização da potência propulsora.
3. A Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura é a entidade que autoriza o valor da potência propulsora a instalar nas embarcações de pesca.
4. O registo das embarcações é efectuado pelos órgãos locais da Autoridade Marítima.

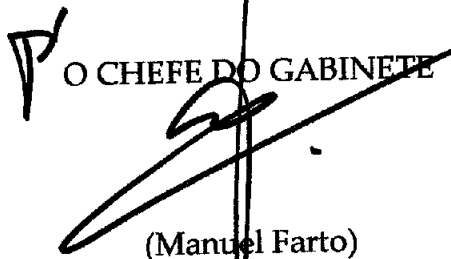


MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

5. Os serviços e organismos do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, designadamente o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P., não detém competências nem possibilidade de intervenção nos processos a que se refere a pergunta do Senhor Deputado Agostinho Lopes.
6. A regulamentação aplicável às embarcações de recreio, no que respeita à potência de propulsão, tem uma incidência no âmbito da segurança técnica das embarcações e não do licenciamento do exercício da actividade como é o caso da pesca.

Com os melhores cumprimentos,


O CHEFE DO GABINETE

(Manuel Farto)

SÉRGIO NUNES

Adjunto em substituição do Chefe do Gabinete
(Desp. 24960, 2.ª Série de 13/11/2009)